



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 134/2022, de 09/09/2022 a 11/10/2022

Este formulário deverá ser anexado como documento de contribuição na plataforma de Consultas Públicas do site do Ministério de Minas e Energia (<http://antigo.mme.gov.br/web/guest/servicos/consultas-publicas>), dentro do período estabelecido.

Apenas serão consideradas válidas as contribuições encaminhadas através do Portal de Consulta Pública do Ministério de Minas e Energia durante o prazo de vigência da Consulta Pública. Documentos recebidos fora do padrão disponibilizado não serão priorizados na análise. A análise das contribuições recebidas será publicada posteriormente.

Contribuições para Minuta de Portaria Normativa Complementar Decreto nº 10.946/2022 – Cessão de Uso Onerosa para Exploração de Central Geradora de Energia Elétrica Offshore

Nome: [Eng. Kennedy Alves Vieira, MBA](#)

Instituição:

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> setor público | <input checked="" type="checkbox"/> instituição de pesquisa/ensino |
| <input checked="" type="checkbox"/> setor privado | <input type="checkbox"/> organizações sociais |
| <input type="checkbox"/> organização não governamental | <input type="checkbox"/> outros |

Ao meu ver sugestão:

- 1) Deveria ser elaborado uma RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL, estabelecendo critérios e procedimentos, em conjunto M.M.E./EPE/ANEEL/ANP/IBAMA, baseado no [DECRETO Nº 10.946/2022](#) e NOTA TÉCNICA 85/2022/DPE/SPE, o texto base já está estabelecido no item nº 6.2 (ANÁLISE) sendo inicialmente 8 capítulos, além dos ANEXOS A e B (FLUXOGRAMAS do processo);
- 2) Conexão da Subestação Coletora, trecho terreno (ANEEL/ONS/IBAMA): Em caso de ampliações, reforços e melhorias, modernização na conexão, a dispensa de licenciamento em subestações, simplesmente sendo necessário o empreendedor informar a obra, data de início e término, sendo que a área já foi adquirida, em caso de ampliação com aquisição complementar de terreno, será simplesmente emitida um aditivo a licença, tendo somente uma análise, acréscimo de recomposição florestal e fiscalização;



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



- 3) Trecho Linhas Aéreas (IBAMA): Em caso de compartilhamento de faixa, os impactos principais já foram mitigados, sendo necessário uma análise, acréscimo de recomposição florestal e fiscalização;
- 4) Conflito petroquímico (ANP): O interesse prioritário ou prevacente deverá ser definido, em princípio, pelo M.M.E. Sendo pelo menos emitido a L.P. para o empreendimento na fase de planejamento E.P.E., antes da licitação (LEILÃO ANEEL ACR ou ACL), conforme demanda de consumo, assim diminuindo o risco do negócio ao investidor;
- 5) Sendo fundamental a modernização através da nova, [PL 3729/2004 - PROJETO GERAL de LICENCIAMENTO AMBIENTAL](#);
- 6) Por último, **eu SOLICITO a realização** do [concurso M.M.E.](#), é necessário recompor o quadro de funcionários M.M.E., seria adequado acrescentar ENGENHEIRO ELETRICISTA especialista, análise do ponto de vista elétrico-ambiental, sendo o projeto básico e executivo aprovado pela ANEEL, planejamento e definição do traçado, é responsabilidade da E.P.E, parecer de acesso ONS.

* Para que seja possível identificar todas as sugestões, não há limite de linhas. Caso necessário, favor incluir mais linhas para suas sugestões.